

PARECER n° 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Origem: Controladoria Geral do Município

Destino: Procuradoria Jurídica do Município

Interessado: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo Eletrônico: 2025112728001

Objeto: Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Executivo de Rede Óptica de Dados com Tecnologia GPON/FTTH, PADRÃO ENERGISA/ETO, sendo indispensável para a estruturação, expansão e modernização da infraestrutura de comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Gurupi, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Senhores,

Trata-se de um processo de Dispensa de Procedimento para Contratação de Empresa de engenharia na elaboração de Projeto Executivo de Rede Óptica de dados com tecnologia GPON/FTTH, padrão ENERGISA/ETO, sendo indispensável para a estruturação, expansão e modernização da infraestrutura de comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Gurupi, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, dispensada a licitação desde que enquadrada no requisito do referido inciso.

Ressaltamos que a condução do certame é de competência do Agente de Contratação, bem como, a análise, verificação e julgamento dos documentos de Habilitação encaminhados pelas licitantes, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023.

Destarte, uma vez obedecidas as legislações pertinentes, opinamos pela regularidade processual, sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Destacamos ainda, que os documentos anexados ao processo administrativo devem ser divulgados no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Órgão, Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

e Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP-LCO, conforme obrigatoriedade.

Reiteramos a necessidade de integral cumprimento das orientações constantes no Parecer n° 228/2025 emitido por esta Controladoria em 20/12/2025, bem como no Parecer Jurídico n° 669/2025 emitido em 29/12/2025, conforme consta nos autos.

Por fim, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Gurupi - TO, 24 de fevereiro de 2026.

Thiago Henrique do Nascimento Costa

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal n° 1.509/2023



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/27cd93c7-1195-11f1-befa-66fa4288fab2>